



Ofício nº 242/2025- GAB.

Jacarezinho, 02 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **José Izaías Gomes – “Zola”**  
Presidente da Câmara Municipal  
Jacarezinho-PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 84/2025, que dispõe sobre a regulamentação da inclusão de débitos em bases de proteção ao crédito, como o Serviço Central de Proteção ao Crédito – SCPC, e institui o Aviso Eletrônico de Débitos – AED como meio oficial de notificação, visando o aumento da arrecadação municipal.

Ressalta-se que o presente Projeto de Lei almeja modernizar os procedimentos de notificação e cobrança da dívida ativa municipal, em atenção aos princípios de eficiência e economicidade da Administração Pública, aumentando a probabilidade de quitação voluntária dos débitos, sem a necessidade de judicialização, reduzindo, portanto, o passivo tributário do Município e aumentando a arrecadação municipal, o que será revertido em benefício à sociedade.

Solicito, por fim, a apreciação em regime de urgência, tendo em vista o seu notório interesse público.

Atenciosamente,

MARCELO JOSE BERNARDELI Assinado de forma digital por MARCELO JOSE  
PALHARES:03183619903 BERNARDELI PALHARES:03183619903  
Datas: 2025.07.02 16:25:24 -03'00'

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

---

## Projeto de Lei nº. 84/2025 de 26 de junho de 2025

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA INCLUSÃO DE DÉBITOS EM BASES DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, COMO O SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SCPC, E INSTITUI O AVISO ELETRÔNICO DE DÉBITOS – AED COMO MEIO OFICIAL DE NOTIFICAÇÃO, VISANDO À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir os débitos de natureza tributária ou não tributária de pessoas físicas ou jurídicas, regularmente inscritos em dívida ativa, nos cadastros de proteção ao crédito, especialmente o Serviço Central de Proteção ao Crédito – SCPC, ou outro sistema equivalente, visando à recuperação de créditos municipais.

Art. 2º. A notificação dos contribuintes devedores poderá ser realizada por meio do Aviso Eletrônico de Débitos – AED, como instrumento oficial e hábil de comunicação, substituindo ou complementando as formas tradicionais, como cartas com aviso de recebimento.

§1º. O AED poderá ser enviado por meios eletrônicos, incluindo, mas não se limitando a:

- I – correio eletrônico (e-mail);
- II – mensagens via aplicativos móveis (WhatsApp ou similares);
- III – mensagens de texto (SMS);

Art. 3º. Decorrido o prazo da notificação via AED sem quitação ou parcelamento do débito, o Município poderá proceder com a inclusão do nome do devedor no cadastro de inadimplentes, como o SCPC ou serviço equivalente.

Art. 4º. O Município poderá celebrar convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para fins de operacionalização da cobrança, envio de notificações e alimentação das bases de dados de inadimplência.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

---

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, em  
02 de julho de 2025.

MARCELO JOSE BERNARDELI  
PALHARES:03183619903

Assinado de forma digital por MARCELO JOSE  
BERNARDELI PALHARES:03183619903  
Dados: 2025.07.02 16:05:59 -03'00'

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

---

## **JUSTIFICATIVA:**

A sua Excelência o Senhor  
Vereador **José Izaías Gomes**  
Presidente da Câmara Municipal  
Jacarezinho-PR

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei visa modernizar os procedimentos de notificação e cobrança da dívida ativa municipal, por meio da implantação do Aviso Eletrônico de Débitos – AED e da autorização para inclusão dos débitos em cadastros de proteção ao crédito, como o SCPC.

A iniciativa atende aos princípios de eficiência e economicidade da Administração Pública, conforme disposto na Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), permitindo a substituição de notificações postais – onerosas e de baixa efetividade – por comunicações eletrônicas ágeis, seguras e com menor custo.

Ademais, a inclusão dos inadimplentes em bases de negativação como o SCPC atua como medida indutora à adimplência, aumentando a probabilidade de quitação voluntária dos débitos, sem a necessidade de judicialização, o que reduz significativamente o passivo tributário do Município e aumenta a arrecadação municipal, revertendo em benefício à coletividade.

Trata-se de medida já adotada por diversos municípios, com resultados comprovados na recuperação de créditos e incremento da base cadastral, viabilizando ações fiscais mais eficazes e melhorando o planejamento de políticas públicas.

Por fim, a proposta também está alinhada com as boas práticas administrativas e com a transformação digital do setor público, conferindo maior transparência e efetividade à relação entre o contribuinte e a Administração.

Com fundamento no exposto, remetemos o incluso Projeto de Lei à esta Egrégia Câmara Municipal, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores e aprovado na íntegra.

Jacarezinho, 02 de julho de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal